



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
 Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

ATA

9ª ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90170/2025/COESP/SUPEL/RO

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 07h30min, na sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Reto, 2º Andar, Bairro Pedrinhas nesta cidade de Porto Velho - RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – COESP/SUPEL/RO**, designados pela Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025, para proceder à abertura e julgamento do envelope 01, relativo ao **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme **Chamamento Público 90170/2025/COESP/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0036.004008/2025-02**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio de credenciamento para a prestação de **SERVIÇOS EM HEMODINÂMICA CARDIOLÓGICA, NEUROLÓGICA E VASCULAR** (diagnóstica e terapêutica) para complementar os serviços existentes na rede estadual, atendendo as necessidades regionais em conformidade com as normas vigentes.

I - DA SESSÃO

No dia, hora e local previamente designados, esta Comissão realizou a abertura da presente Sessão. No prazo estipulado no Instrumento Convocatório foram recebidos via e-mail: coesp.supel@gmail.com, os documentos da seguinte empresa:

II - DA EMPRESA QUE ENCAMINHOU DOCUMENTAÇÃO:

EMPRESA/ CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
A S S CARDIO CLINICA CARDIOLOGICA LTDA - EPP - CNPJ Nº 11***.***/****-32	E-MAIL Id.(0066325493) Id.(0066325559)

III - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Na data aprazada, esta Comissão Especial de Licitação procedeu ao recebimento do e-mail enviado pela interessada, contendo a documentação exigida para participação no certame.

Em conformidade com o previsto no instrumento convocatório, deu-se início à análise dos documentos apresentados, com o objetivo de verificar sua regularidade frente às disposições legais, regulamentares e às exigências editalícias.

Durante o exame, constatou-se a necessidade de complementação documental por parte da licitante.

Em observância ao disposto no art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no exercício das prerrogativas conferidas à Administração Pública, especialmente quanto à garantia da regularidade, da transparência e da estrita observância dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, faz-se necessária a realização de diligência complementar.

A descrição da diligência necessária, com a identificação da licitante e a especificação do(s) documento(s) que requer(em) complementação ou esclarecimento, apresenta-se a seguir.

III.1 - DA EMPRESA QUE DEVERÁ COMPLEMENTAR DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA:

EMPRESA/ CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	DOCUMENTOS DILIGENCIADOS
A S S CARDIO CLINICA CARDIOLOGICA LTDA - EPP - CNPJ Nº 11***.***/****-32	E-MAIL Id.(0066325493) Id.(0066325559)	<p>PROPOSTA:</p> <p>14.2 A proposta deverá ser encaminhada obrigatoriamente nos moldes do ANEXO III do Termo de Referência, contendo todas as informações exigidas, especialmente quanto à capacidade técnica instalada da proponente e à quantidade de serviços que será ofertada ao SUS.</p> <p>14.3 As propostas devem considerar integralmente as especificações, especialmente quanto à capacidade técnica instalada da proponente quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.</p> <p>ENVELOPE I:</p> <p>- 5.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: 5.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos</p>

relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

- 5.5. Das Declarações

5.5.1. Será exigida da credenciada declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência;

ENVELOPE II:

- 6.2. Qualificação técnica:

6.2.4. Alvará de Localização e Funcionamento atualizado expedido pelo setor competente do Município do prestador;

- 15.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e) É OBRIGATÓRIA a apresentação do Ofício que ateste a capacidade técnica da empresa proponente, em ESTRITA CONFORMIDADE com o modelo constante no ANEXO III deste Termo de Referência.

f) O referido ofício deverá conter, minimamente: Identificação completa da empresa proponente Descrição detalhada da capacidade técnica instalada Quantificação da oferta mensal para o SUS Especialidades que a empresa se propõe a atender Assinatura do representante legal da empresa

- 15.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS:

15.2.4.4 A comprovação de vínculo poderá ser realizada mediante apresentação de: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Contrato de trabalho registrado Contrato de prestação de serviços pessoa física Contrato de locação de serviços profissionais Declaração de vínculo societário, quando aplicável

A Comissão estabelece o prazo de **05 (cinco) dias úteis para o atendimento da diligência**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da presente Ata.

Todavia, encaminhamos os autos para ciência e análise técnica dos documentos referentes ao item 6. DO ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, pela Unidade Técnica da SESAU.

IV- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Não obstante, a fim de evitar possíveis transtornos, como divulgação de dados pessoais, visto que, como Administração Pública, é custodiante dos dados e documentos das Empresas, deve assegurar a devida proteção dos dados custodiados, nos termos da Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tornando-se ainda mais relevante com o advento da Emenda Constitucional n. 115/22, recém promulgada, que trouxe novo inciso ao artigo 5º da CF:

LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Desta forma, Informamos aos interessados que, caso possuam interesse em acompanhar o processo na íntegra e todos os demais atos, poderão verificar através do link: <https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/>. A consulta possibilita informar o andamento de processos, uma função que visa reforçar a importância da transparência na tramitação de processos.

Considerando que a SUPEL é responsável apenas pela análise dos documentos de habilitação jurídica, com origem processual da Unidade SESAU, **deverão, os interessados, solicitar acesso ao processo/SEI, diretamente a SESAU**, conforme informações e orientações no link mencionado acima.

V - DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

A presente sessão permanecerá suspensa até a finalização da análise dos documentos. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão às 08h00min, lavrando-se e assinando-se a presente Ata também pela Presidente e membros da COESP.

Porto Velho - RO, 13 de novembro de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025

FRANCIARA SOBRINHO DO NASCIMENTO XIMENES

Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025

EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial de Licitações – COSP/SUPEL
Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025

HIAGO MACIEL MORATO

Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025

KARLA ALVES WILHELM

Membro da Comissão Especial de Licitações – COSP/SUPEL
Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Presidente**, em 13/11/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciara Sobrinho do Nascimento, Assessor(a)**, em 13/11/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA, Membro**, em 13/11/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HIAGO MACIEL MORATO, Membro**, em 13/11/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARLA ALVES WILHELM, Membro**, em 13/11/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066313743** e o código CRC **FB30B412**.